



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Gabinete do Reitor
Comissão Eleitoral dos Conselheiros do CONSUN, CEPE, CURADORES e CPPD

ADENDO AO REGIMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES AOS CONSELHOS SUPERIORES E A COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE DA UFSM

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria N. 60.007, de 18 de maio de 2011, deliberou em Reunião Ordinária e de acordo com a Ata 001/2011 de 1º de junho de 2011, que em se tratando de servidores com dois cargos ficou decidido por unanimidade dos presentes que o procedimento válido para a votação será o seguinte: **a)** Servidor com dois cargos de Professor Inativo votará uma única vez; **b)** Servidor com um cargo de Professor Ativo e outro de Professor Inativo votará como Ativo; **c)** Servidor com um cargo de Professor Inativo e outro de Técnico-Administrativo Inativo votará duas vezes; **d)** Servidor com um cargo de Professor Ativo e outro de Técnico-Administrativo Ativo votará duas vezes; **e)** Servidor com um cargo de Professor Inativo de 3º Grau e outro de Professor Ativo do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico votará duas vezes; **f)** Servidor com dois cargos de Técnico-Administrativo Ativos votará uma única vez; **g)** Servidor com um cargo de Professor Ativo e outro de Técnico-Administrativo Inativo votará duas vezes; e **h)** Servidor com dois cargos de Técnico-Administrativo Inativos votará uma única vez.

Santa Maria, 07 de junho de 2011.

Juarez de Lima Ventura,
Presidente da Comissão Eleitoral.